# Diário Oficial

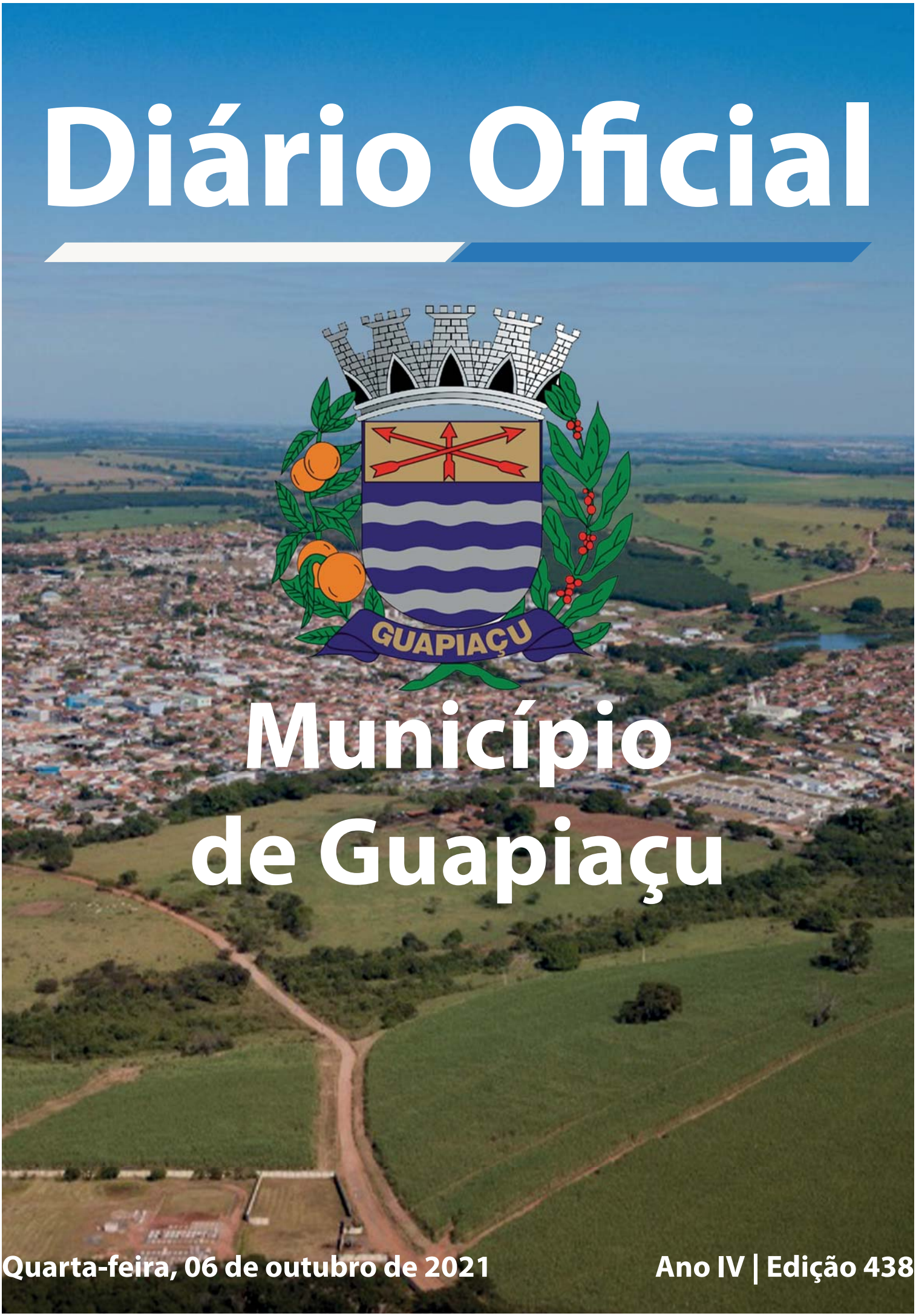


# Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 06 de outubro de 2021

Ano IV | Edição 438

# MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU


| | |
|---|---|
| **PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU** | **3** |
| **Atos Oficiais** | **3** |
| **Leis** | **3** |
| **Decretos** | **4** |
| **Licitações e Contratos** | **9** |
| **Extrato** | **9** |



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

# PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

## Atos Oficiais

## Leis

### LEI Nº 2.178
### DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",*

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.10.00 | Esporte e Lazer | |
| 27.813.0010.1094 | Construção de Quadra Poli Esportiva | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 382.000,00 |
| Fonte de Recurso | Recurso Federal | |
| Total..... | | 382.000,00 |

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MCIDADANIA – 1078816-05/2021 - 916353.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 06 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

### LEI Nº 2.179
### DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.",*

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 02.05.01 | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0005.2009 | Manutenção da Assistência Social | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 |
| Fonte de Recurso | Recurso Estadual | |
| Total..... | | 70.000,00 |

Artigo 2º. Os recursos para cobertura das despesas criadas pelo artigo anterior correrão por conta de recursos oriundos do Convênio SEDS-18940347/2019.

Artigo 3º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 2019, de 09 de junho de 2017 (PPA do período 2018-2021).

Artigo 4º. Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal fica alterado o Anexo IIA, da Lei nº 2129, de 30 de junho de 2020 (LDO para o exercício de 2021).

Artigo 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 06 de Outubro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

## Decretos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021



**DECRETO Nº 2419, DE 05 DE outubro DE 2021**

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU, no uso da atribuição que lhe confere o art.1, da Lei nº 2129 de 30/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2129, de 30 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 05 de outubro de 2021.

**JEAN CARLOS VETORASSO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**GIOVANI ANGELO FAVARIN**
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021



**DECRETO Nº 2419, DE 05 DE outubro DE 2021**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOCAL:02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 03 00 | SAÚDE | | |
| Ficha:48 | 10.301.0003.2007.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha:60 | 10.301.0003.2047.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha:61 | 10.301.0003.2047.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE | 45.000,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA | |
| LOCAL:02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 04 01 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| Ficha:97 | 12.361.0004.2008.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO | 73.000,00 |
| LOCAL:02 | PREFEITURA MUNICIPAL | | |
| 02 04 01 | EDUCAÇÃO BÁSICA | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha:100 | 12.361.0004.2008.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO | 105.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO | |
| | TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | 243.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício:2021



**DECRETO Nº 2419, DE 05 DE outubro DE 2021**

**REDUÇÕES**

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 03 00 SAÚDE

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha: 59 | 10.301.0003.2047.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE | -25.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 67 | 10.301.0003.2047.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE | -20.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM | |
| Ficha: 80 | 10.304.0003.2050.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE | -10.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA | |
| Ficha: 82 | 10.304.0003.2050.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE SAÚDE | -10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |

LOCAL:02 PREFEITURA MUNICIPAL
02 04 01 EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha: 92 | 12.361.0004.2008.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO | -10.000,00 |
| | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| Ficha: 94 | 12.361.0004.2008.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO | -3.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | |
| Ficha: 95 | 12.361.0004.2008.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO | -20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Ficha: 98 | 12.361.0004.2008.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO | -140.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 99 | 12.361.0004.2008.0000 | GESTÃO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO | -5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

TOTAL DAS ANULAÇÕES -243.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 2420, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2178

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$382.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)** **382.000,00**

02 10 00 ESPORTE E LAZER

| | | | |
|---|---|---|---|
| 240 | 27.813.0010.1094.0000 | Construção de Quadra Poli Esportiva | 382.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 005 00 |
| | 05 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS | |
| | 100 218 | Quadra Poli Esportiva | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU MCIDADANIA n° 1078816-05/2021-916353.

**Excesso:** **382.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 05 00 | 382.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 06 de outubro de 2021.

**JEAN CARLOS VETORASSO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**GIOVANI ANGELO FAVARIN**
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
AV ABRAHÃO JOSE DE LIMA, 572
45728326/0001-78 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 2421, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.2179

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+)** **70.000,00**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 241 | 08.244.0005.2009.0000 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 70.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 002 00 |
| | 02 | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | |
| | 100 219 | Veículos para a Assistência Social | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio SEDS-18940347/2019.

**Excesso:** **70.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 02 00 | 70.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAPIAÇU, 06 de outubro de 2021.

**JEAN CARLOS VETORASSO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro próprio, e em seguida publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

**GIOVANI ANGELO FAVARIN**
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DE ADITAMENTO – N° 001**
**CONTRATO N. 052/2021.**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

CONTRATADO: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, PARA DIVERSAS ÁREAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

VALOR: R$ 6.250,00